

JUSTIÇA DISCUTE UNIFICAÇÃO DE PROCESSOS ARBITRAIS- 28/10/2010

A APLICAÇÃO NA ARBITRAGEM DE UMA FERRAMENTA PROCESSUAL COMUM ÀS AÇÕES JUDICIAIS ESTÁ SENDO DISCUTIDA EM UM PROCESSO QUE CORRE NA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO. A CHAMADA CONEXÃO - PREVISTA NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - POSSIBILITA QUE PROCESSOS COM ELEMENTOS EM COMUM SEJAM JULGADOS POR UM MESMO MAGISTRADO OU COLEGIADO. A NOVIDADE EM RELAÇÃO À QUESTÃO É O PEDIDO PARA QUE A MEDIDA SEJA APLICADA A TRÊS PROCEDIMENTOS ARBITRAIS GERADOS POR DIVERGÊNCIAS RELATIVAS A UM MESMO CONTRATO.

POR MEIO DA CONCESSÃO DE UMA LIMINAR, O JUIZ CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA, DETERMINOU QUE OS PROCEDIMENTOS SEJAM SUSPENSOS ATÉ O JULGAMENTO DA AÇÃO CAUTELAR PROPOSTA PELO CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ CONTRA O CONSÓRCIO CONSTRUTOR CENTRO-OESTE. NO PROCESSO, O CONSÓRCIO AUTOR DA AÇÃO PEDE A REUNIÃO DOS PROCEDIMENTOS ARBITRAIS EM UM SÓ TRIBUNAL ARBITRAL DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV) E NÃO EM TRIBUNAIS DISTINTOS. AS EMPRESAS QUE FORMAM OS CONSÓRCIOS POSSUEM CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA USINA CORUMBÁ, EM GOIÁS.

UM DOS ADVOGADOS QUE REPRESENTA O CONSÓRCIO CORUMBÁ, GUILHERME VALDETARO MATHIAS, AFIRMA QUE O OBJETIVO DO PEDIDO É EVITAR QUE ENTENDIMENTOS CONFLITANTES SEJAM PROFERIDOS PELOS TRIBUNAIS ARBITRAIS E QUE NO FUTURO OCORRA A NULIDADE DESSAS DECISÕES. SEGUNDO ELE, EMPRESAS DOS DOIS CONSÓRCIOS PEDIRAM A ABERTURA DE TRÊS PAINÉIS ARBITRAIS DISTINTOS. EM UMA DELES O TEMA É A SOLIDARIEDADE DAS EMPRESAS CONSORCIADAS E NAS OUTRAS DUAS DISCUTE-SE TANTO O INADIMPLENTO QUANTO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO PELAS PARTES. "NÃO QUEREMOS ANULAR A ARBITRAGEM, MAS QUE AS TRÊS SEJAM DECIDIDAS POR UM MESMO TRIBUNAL ARBITRAL E AO MESMO TEMPO", AFIRMA. SEGUNDO ELE, O OBJETIVO É EVITAR CONFLITOS FUTUROS, POIS ENTRE OS TRIBUNAIS ARBITRAIS NÃO HÁ HIERARQUIA E EXISTINDO DECISÕES DIVERGENTES, ESSAS NÃO TERIAM COMO SER CUMPRIDAS.

APESAR DE APENAS SUSPENDER AS ARBITRAGENS, O MAGISTRADO DA 7ª VARA EMPRESARIAL ENTENDEU QUE A REUNIÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ARBITRAGEM NÃO TRAZ DIFICULDADE PRÁTICA, POIS PODEM CONVIVER SEPARADAMENTE AINDA QUE SOB O CONTROLE ARBITRAL DE APENAS UM TRIBUNAL.

O ADVOGADO DA EIT EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA - QUE FAZ PARTE DO CONSÓRCIO CENTRO-OESTE - DANIEL ARAÚJO LIMA, AFIRMA QUE ESTÁ PREPARANDO A CONTESTAÇÃO DA EMPRESA PARA DEMONSTRAR O EQUÍVOCO SOBRE A QUESTÃO. SEGUNDO ELE, OS PEDIDOS DAS ARBITRAGENS SÃO COMPLEMENTARES, NÃO TRATAM DA MESMA COISA, E TÊM CAUSAS DE PEDIR DIFERENTES.

A ENERG POWER, QUE TAMBÉM FAZ PARTE DO CONSÓRCIO CENTRO-OESTE INFORMOU, JÁ APRESENTOU A MINUTA DE CONTRARRAZÕES AO PROCESSO. A EMPRESA AFIRMA QUE CORRE NA 20ª VARA DO RIO DE JANEIRO UMA AÇÃO DA EMPRESA CONTRA O CONSÓRCIO CORUMBÁ. POR ESSE MOTIVO, A ENERG POWER ENTENDE QUE A AÇÃO DA 7ª VARA DEVERIA TER SIDO PROPOSTA NA 20ª, INCORRENDO TAMBÉM NO RISCO DE DECISÕES CONTRADITÓRIAS.

ZÍNIA BAETA - DE SÃO PAULO
VALOR ECONÔMICO - LEGISLAÇÃO & TRIBUTOS
22/10/10